



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 2.086, de 25 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre a delegação de competência para proceder atos relativos a certame licitatório, na modalidade pregão, realização de treinamento de servidores e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do art. 22 do Regimento Interno de que trata a Deliberação SUSEP Nº 102, de 22 de novembro de 2004, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 10.520, de 18 de julho de 2002 e no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete, para que, em substituição ao Secretário-Geral, passe a exercer, na qualidade de Ordenador de Despesas titular, as atribuições a seguir relacionadas:

I - autorizar a abertura de licitação, na modalidade pregão, bem como homologar o resultado, observado o limite estabelecido na alínea “a” dos incisos I e II, do art. 23 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações previstas no art. 120 daquela mesma Lei.

II - decidir, em última instância, sobre os recursos interpostos nos certames, facultada a oitiva da Procuradoria Geral Federal, observados os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

III – credenciar o Pregoeiro e sua equipe de apoio, perante o provedor do sistema eletrônico de pregão;

IV – autorizar a realização de treinamento dos servidores.

Art. 2º Deverão ser submetidos ao Conselho Diretor, para fins de autorização, os processos relativos à abertura de licitação e homologação de resultado, na modalidade pregão, cujos custos previstos sejam superiores ao limite constante da alínea “a” dos incisos I e II, do art. 23 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações previstas no art. 120 daquela mesma Lei.

Art. 3º As solicitações de treinamento de servidores, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, pelo Departamento de Administração e Finanças – DEAFI, ao Ordenador de Despesas, para fins de aprovação, com expressa declaração sobre a existência de dotação orçamentária, para fazer face às respectivas despesas.

Fls. 2 da PORTARIA SUSEP Nº 2.086, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 4º Ratificar a delegação de competência conferida ao Chefe de Gabinete, para autorizar licença de servidor e a concessão de horário especial de trabalho, de acordo com decisões do Conselho Diretor proferidas nas Reuniões Ordinárias, realizadas em 4 de dezembro de 1998 e 14 de abril de 2000.

Art. 5º Nos impedimentos do Ordenador de Despesas, a delegação de competência de que tratam os artigos 1º e 3º desta Portaria fica transferida ao Secretário-Geral ou seu substituto, na qualidade de Ordenador de Despesas substituto.

Art. 6º É de competência do Conselho Diretor autorizar a alienação de bens, por doação, em conformidade com Decreto Nº 99.658, de 30 de novembro de 1990.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUSEP Nº 1.932, de 4 de maio de 2004.

RENÊ GARCIA JR.
Superintendente